

Lei nº 20/74

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, terreno sem benfitórios, situado nesta cidade, necessário à construção do prédio escolar".

O Prefeito do Município de Ingatuba - faz saber que a Câmara Municipal - Ingatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Ingatuba, situado nesta cidade, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e que tem as seguintes divisas e confrontações:-

começa no prolongamento da rua Gov. Lucos Proqueira Garcez, depois de cento e cinquenta metros de cruzamento da rua Guaporé e segue pela citada rua em prolongamento na extensão de 100 (cem) metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 100 (cem) metros deflete-se novamente à direita e segue na extensão de 100 (cem) metros, deflete-se ainda à direita e segue na extensão de 100 (cem) metros, até o ponto de partida, confrontando-se na integralidade com terras emanadas dos primitivos donos Aires Cichoff Huey e s/mas, perfazendo o todo a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 01 de junho de 1944. -

Publicado nesta data
 Antônio Pedro Uirino
 Respondendo pela Secretaria

Alfio Verardi
 Prefeito Municipal